

Ø 1.11

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
06 DE MAIO DE 2016

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Albertino José Castro Lousa
Raúl António Ribeiro Luís
Cláudia Alexandra da Cruz Oliveira Guerra e Vilaverde
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

12,30 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- ESCOLA B/S DE MURÇA -PEDIDO DE VERBA.



1.4 BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - PAGAMENTO PRESTACIONAL DE RENDAS EM ATRASO.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 MARIA DO CÉU GONÇALVES FERNANDES SERRANO, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO EXISTENTE, SITA NA AV. EUROPA, EM MURÇA.

2.2 CONSTRUTORA DE MURÇA, LDA. REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A LEGALIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, SITO NA RUA ALVES PEDROSA, EM MURÇA.

2.3 ANTÓNIO ABEL SAMPAIO VAZ, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE, SITO NO BAIRRO DE S. JOSÉ, EM MURÇA.

2.4 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente começou por cumprimentar os elementos da câmara e informar o seguinte:

1- Atividades deste fim de semana. Esta tarde há uma palestra sobre a Porca de Murça, no sábado atuará o grupo Mar de Pedra e domingo dia 8, desenvolver-se-á o programa das atividades comemorativas do foral a Murça. Espero que os Srs. Vereadores possam estar. Neste dia haverá dois momentos relevantes: a presença do Secretário de Estado das Autarquias Locais e a apresentação do vinho foral de Murça pela cooperativa de Murça. Hoje mesmo virão colocar o cenário criando um ambiente medieval na praça do Pelourinho. E domingo da parte da manhã haverá o hastear da bandeira e a missa com a participação da Banda Marcial de Murça.

Realização da 6ª Edição do BTT terras de Murça e do torneio de futsal, com início domingo as 20 horas no pavilhão municipal. Decorrerá durante toda a semana com as finais agendadas para as 15 horas a partir das 19.30h.

2-Deixava uma nota relativamente à abertura do túnel do marão manifestando também esperança para todos os transmontanos e toda a região e que este ato seja o início de uma nova prosperidade para Trás-os-Montes.

Intervenção do Sr. Vice-presidente da Câmara:

"Estivemos a fazer um apanhado e temos 70 stands atribuídos. Já recusámos alguns, não temos espaço para mais expositores. Temos 48 no interior e 22 no exterior. Os do exterior são basicamente de associações. A feira em si custará 20.000€. No dia 15 de maio, temos a participação da TVI, a própria não cobra qualquer valor mas ao contrário da SIC e RTP, pagamos o palco e o gerador. Quanto à cobertura só a pagamos se for utilizada. O gerador custa 2.500€, o palco 1.500€, a cobertura 4.000 €, pendente relativamente à sua utilização. Sábado, temos um conjunto, Fina Estampa, que custará 3.500€.

As refeições optamos por falar com a Residência de Estudantes e com o Agrupamento de Escolas de Murça. O Agrupamento irá confeccionar 80 almoços e 120 jantares. A residência vai também confeccionar o lanche para domingo.

Na abertura, sexta- feira, vamos ter a presença da secretária de estado da justiça."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:



“A secretária de estado da justiça estará em Murça, por volta das 15 horas, no dia 13 de maio, visitará a Câmara Municipal seguida de uma visita à feira terminando no Parque Urbano onde está patente um trabalho alusivo aos 100 anos da 1.ª Guerra Mundial, para o qual contamos com a colaboração e disponibilidade da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação do Porto.”

Intervenção da Sra. Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz.

“O mês de Maio é assinalado com o mês da família.

O dia Internacional da família é celebrado anualmente a 15 de Maio.

Neste contexto, a Comissão de Proteção Crianças e Jovens de Murça, pretende assinalar essa data organizando pela 1ª vez uma festa, no próximo dia 21-05-2016 “ Em Família”, em parceria com o Município de Murça, a GNR e outras Instituições/ Associações do concelho.

O objetivo desta atividade é chamar a atenção da população para a importância da família como núcleo vital.

A nossa preocupação é que todas as atividades decorram num contexto de família proporcionando às crianças e jovens do concelho de Murça um dia diferente com um significado muito especial.

Fica aqui registado o convite oficial aos senhores vereadores do PSD.

O desejo da CPCJ de Murça é que esta atividade traga muitas surpresas, e proporcione um ambiente de festa para todas as famílias presentes.”

Intervenção da Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde:

“1 - Foi notícia esta semana, que o glifosato, um herbicida que a Organização Mundial de Saúde identificou como uma substância “provavelmente cancerígena”, é utilizado pela esmagadora maioria das autarquias, que responderam a um inquérito do Bloco de Esquerda.

Entre os 308 municípios contactados, 107 prestaram informações sobre o uso da substância.

Queira o Sr. Presidente, informar esta Câmara, se o Município de Murça respondeu a este inquérito, e se usa esta substância- glifosato.

Se SIM, propõe-se o fim do uso do pesticida glifosato no controle de plantas invasoras e para limpeza de arruamentos, pois é considerado como um “cancerígeno provável para o ser humano” pela Agência Internacional para a Investigação Contra o Cancro (AIIC) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Entendemos que deve ser utilizado o método mecânico para o combate às plantas invasoras dependendo maioritariamente de recursos humanos, auxiliados por meios mecânicos (as vulgo chamadas “roçadoras”), assim como o uso pontual de compostos orgânicos.

Com o fim do uso deste e dos herbicidas no geral, pretende-se ter em conta “a saúde pública e uma prática ambiental sustentável”

2- Fez-se chegar no passado dia 19 de Fevereiro, na sua reunião ordinária a esta Câmara, uma lista de preocupações apresentadas por alguns Pais e Encarregados de Educação, relativamente ao Centro Escolar de Murça. Foi-nos dito pelo Sr. Presidente da Câmara, na mesma reunião, que algumas preocupações apresentadas estão já identificadas. Umas requerem maior investimento e maior amplitude técnica e financeira; outras, que vê a possibilidade de concretização, como vedar o campo de jogos do recreio, e adicionar jogos estáticos em espaços complementares e outras...

Estamos a um mês do fim do ano letivo e nada foi feito!

Que seja uma prioridade desta Câmara, antes do início do próximo ano letivo em Setembro, estas obras, Sr. Presidente! As nossas crianças, merecem!



3- Foi-nos informado pelo Sr. Presidente em reunião do Executivo, do passado dia 4 de Março de 2016, no ponto 5. Antes Ordem Do Dia, que está feito o levantamento do Loteamento Sol Nascente.

Já antes, na reunião de Camara do dia 4 de Dezembro de 2015 no ponto 6. Antes Ordem Do Dia, Foi dito pelo sr. Presidente que *"Na sequência da exposição do Sra. Vereadora do PSD, Cláudia Vilaverde e as informações dadas pela Vereadora Ana Paula Cruz, os serviços técnicos através do Sr. Vice Presidente realizaram o levantamento ao referido loteamento e proceder-se-á a uma priorização das intervenções a realizar, sendo que as questões de mobilidade e segurança devem ser salvaguardadas."*

Solicito que me seja fornecida uma cópia do mesmo, e que a faça chegar até ao fim desta reunião, uma vez que não nos foi facultada cópia, na altura.

4- No seguimento da participação na 1ª reunião do Executivo Municipal, do passado mês de Abril (1 de Abril), de um grupo de cidadãos da Aldeia da Sobreira, e depois de nos serem apresentadas as suas solicitações, tal como descrito no documento entregue a esta Câmara, ficou o senhor Presidente de preparar reuniões de trabalho, para em diálogo, falar com aquele grupo de pessoas, com os representantes do Parque do Vale do Tua e a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua. O mesmo foi também informado pelo senhor Presidente, na última Sessão da Assembleia-Municipal, do passado dia 28 de Abril.

Tendo sido várias vezes abordada por algumas pessoas daquela localidade sobre o agendamento da dita reunião, pergunto ao senhor Presidente, porque é que decorrido já um mês, ainda não foi realizada essa reunião e informado o grupo de cidadãos, que aguarda com expectativa o que se pretende fazer.

5- Nesta última semana, tem-se constatado a falta de Iluminação Publica à noite, na Praça 5 de Outubro, na Praça 31 de Janeiro e na Rua Dr. Manuel Morais da Fonseca. Falha esta, que ontem à noite não se verificou, supondo-se que a ter havido um problema, ficou resolvido.

Tendo sido questionada por algumas pessoas (que tal como eu, foram à Igreja participar na celebração do Terço pelas 21 horas,) sobre o que provocou esta situação, peço informação sobre o sucedido.

6- Estamos a 1 dia das celebrações oficiais do Nosso Feriado Municipal, a 8 de Maio e a uma semana da abertura da Feira do Azeite e do Vinho, onde teremos a participação de um programa de televisão, em direto de Murça. Altura em que desejamos, muita gente visite Murça e traga os seus amigos.

Entristece-me que tenhamos os acessos à Nossa Vila mal tratados, todos cheios de erva!

Entramos na Vila pelo acesso da A4 (Vila Real/Mirandela), e só vemos erva por entre os rails, logo desde a rotunda do nó.

Entramos na Vila pelas Curvas de Murça, e não obstante o piso estar em mau estado, não se vêem valetas, e vêm-se as ervas em "cima" da estrada.

Entramos na Vila pelo Padrão/Jou, e diga o senhor Presidente, que lá passa todos os dias, como está esse acesso.

Entramos na Vila pelo Ratiço, a mesma coisa...

Tenhamos mais brio e gosto em ter a Nossa Terra bonita e bem tratada aos olhos de quem queremos que a visite, e aos nossos olhos, que cá moramos e que tanto gostamos dela!

Realço aqui o trabalho que a Junta de Freguesia de Murça, pelos seus colaboradores, está a proceder na limpeza das bermas da estrada, quem vem do Gueirinho/Ratiço para a Vila.

7- Dia 30 de abril, participei enquanto cidadã, na atividade solidária da Liga Portuguesa Contra o Cancro: Palestra Intergeracional no Auditório da Câmara Municipal, seguida de caminhada pelas



ruas da Vila. Realço a elevada participação das Gentes de Murça. Esta causa que a todos nos toca. Infelizmente, o cancro já fez parte da nossa família. Perdemos o meu avô materno, 2 tios direitos e a minha irmã querida. Por tal, cancro para mim, é dor, sofrimento e perda.

No entanto, enquanto mulher, mãe e filha que sou, acredito na cura do cancro e sou grande defensora e “amiga” desta causa. Apraz-me que cada vez mais, haja verdadeiros casos de sucesso e de cura desta doença.

E por fim e por me parecer que por ora, terminarei estas funções, (pois o pedido de suspensão do senhor Vereador Pedro Barroso, termina por estes dias), e tal como disse na minha 1ª sessão dia 20 de Novembro de 2015, espero que durante estas 13 sessões (4 em 2015 e 9 em 2016), tenha desempenhado com enorme sentido de responsabilidade, tão nobres funções, representando e defendendo todos, sem exceção, os Municípios do nosso Concelho.

Espero com o meu contributo, ter acrescentado mais-valia, nas decisões que em democracia, aqui foram tomadas.

Foi sempre meu desejo, fomentar uma convivência “saudável” entre todos os membros deste órgão, sempre com sentido de cooperação e responsabilidade, tudo em prol de um Concelho melhor.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

“Em resposta à questão do herbicida informar, de facto a Câmara utiliza esse produto na limpeza de arruamentos tanto na área da Vila como nas Freguesias. Vamos estar atentos para ver como vamos resolver esta questão. Será uma situação complexa. Pois para limpar todo o concelho por meios mecânicos fica bastante oneroso.

Relativamente à questão do questionário, foi respondido.

Centro escolar de Murça- Estão inventariadas as necessidades. A semana passada esteve uma equipa da empresa responsável pelo acompanhamento para assumir e repor aquilo que for da empresa. O que for da responsabilidade da Câmara serão também resolvidos, nomeadamente o parque das viaturas.

Sol Nascente - No que se refere aos jardins e limpeza foram resolvidas algumas questões. Faltam no momento algumas intervenções designadamente a reparação e construção de muros.

Iluminação pública- Foi feita uma intervenção na zona da igreja e foi queimado um cabo provocando essa deficiência de iluminação que de momento está resolvida.

Limpeza das bermas- Isto tem a ver com o tempo que não permitiu efetuar os trabalhos. Todos os anos é feito um concurso para a realização desse trabalho, o qual será brevemente efetuado.

Grupo de cidadãos da Sobreira- Tenho mantido esse contacto. Já fizemos uma reunião com a Junta de Freguesia de Candedo. Ainda não foi possível reunir com o grupo de cidadãos, mas durante esta próxima semana será tratado. Estará presente também o Parque do Vale do Tua.

Delegação de Murça da Luta contra o Cancro - Dar os parabéns relativamente a caminhada realizada no passado sábado, atividade que ajuda a solidificar a sua ação.”

Intervenção do Vereador Albertino José Castro Lousa:

“Começou por agradecer os convites endereçados para as diversas cerimónias para a feira, bem como as informações veiculadas e cumprimentou os presentes.

Quanto à Sr. Vereadora, deixar a minha palavra de apreço e os contributos que aqui deixou e deixou registado o seguinte:

1- Registar perante este Câmara e com agrado a diversidade de atividades, culturais, desportivas e sociais, que estão previstas para as próximas 3 semanas no Município de Murça.

Registo também com especial atenção e faço disso nota positiva, relativamente ao esforço notório e o sucesso dessa iniciativa de parte do executivo em lançar mão de parcerias e parceiros para o



desenvolvimento de diversas atividades a realizar proximamente. Termino desejando que todas elas decorram com muito sucesso junto da população Murcense.

Faço minhas as palavras da vereadora Cláudia Villaverde ao referir a atividade do Núcleo de Murça da Luta contra o cancro em parceria com a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal.

Deixava um registo de apreço e agrado pelo sucesso alcançado pela prova BTT Murça, 2ª edição, felicitando a comissão organizadora do evento, o Clube de Montanha de Murça.

2-Felicito a Junta de Freguesia de Jou pela transformação do edifício da escola primária de Penabeice em Centro de Convívio.

Destaco nesta intervenção o papel da ação social que a Junta de freguesia de Jou tem vindo a implementar e ainda o exemplo de como descentralizando, pode esta Câmara promover a revitalização dos edifícios escolares abandonados. No início de mandato apelei para esta situação e lamentavelmente estamos muito longe de uma ocupação mais abrangente, verificando-se que uma boa parte das escolas estão em abandono e em situação de degradação a nível de concelho.

3-Ponto da ordem do dia "Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do nº2 do artº161 e no n.º2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL nº4/2015, de 07 de janeiro" para, que nos termos do regimento da Câmara, fosse incluído na presente reunião. Entendeu o senhor presidente não o incluir. Registo, contudo, a delicadeza de me ter comunicado por telefone e email que o ponto não ter sido agendado.

Perante esta situação gostaríamos de apelar ao Sr. Presidente para reconsiderar e incluir esse ponto na ordem do dia. Caso não o faça teremos que recorrer.

Face à questão colocada, o Sr. Presidente apresentou a seguinte justificação:

I - Da questão prévia

1.Por força disposto no n.º 2, do artigo 162º, do CPA, salvo disposição legal em contrário, a nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode, também a todo o tempo, ser conhecida por qualquer autoridade e declarada pelos tribunais administrativos ou pelos órgãos administrativos competentes para a anulação.

2.Como rapidamente se conclui, a competência para declarar a nulidade, por parte de órgãos administrativos, está circunscrita ao órgão competente para a anulação do ato.

3.Ora, nos termos do n.º 3, do artigo 169º, do CPA, os atos administrativos podem ser objeto de anulação administrativa pelo órgão que os praticou e pelo respetivo superior hierárquico.

4.Sendo certo que, nos termos do n.º 4, do artigo 43º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, a competência para a prática do ato de designação de um secretário para integrar o gabinete de apoio à vereação, se encontra legalmente cometida ao Presidente da Câmara, não existindo, ao tratar-se de competências próprias, órgão hierarquicamente superior a este.

5.Assim sendo, não dispõe a Câmara Municipal de competências para declarar a nulidade de um ato praticado pelo Presidente da Câmara, no uso de competências que lhe são próprias.

6.Por outro lado, nos termos do disposto no artigo 53º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe, "Ordem do dia", a ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:



a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;
b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias.

7. Ora, no caso subjudice, em coerência com as razões acima invocadas, a competência para a designação do secretário, em causa, está legalmente confiada ao Presidente da Câmara, não fazendo parte do feixe competencial legalmente atribuído ao órgão executivo municipal.

8. Neste contexto, a matéria suscitada e consubstanciada na declaração de nulidade do ato de designação do secretário, não sendo competência do executivo municipal, não deve integrar o ordem do dia, à luz do disposto no n.º 1, do artigo 53º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013.

9. Quando muito, poderá tal matéria ser suscitada, durante o período antes da ordem do dia, período esse destinado ao tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, matéria que tem consagração legal no artigo 52º, da retrocitada Lei.

10. Sendo certo que, em tal sede, poderá ser suscitada a eventual ilegalidade de qualquer ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício das suas competências próprias, sendo recomendada, pelo executivo municipal, ao seu autor, a possibilidade de declaração de nulidade, à luz do princípio da legalidade enformador de toda a atividade administrativa.

II - Do mérito da proposta de declaração de nulidade

1. De acordo com o teor da proposta apresentada, pretendesse a declaração de nulidade do ato de designação ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 133º e no n.º 2, do artigo 134º, ambos do CPA.

2. Após o confronto com o teor das normas retromencionadas, rapidamente se conclui que as mesmas pertencem ao CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, diploma legal que, como se sabe, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, e que aprovou um novo Código do Procedimento Administrativo.

3. Sendo certo que uma das alterações introduzidas pelo novo diploma legal, se prende, exatamente, com a competência para declarar a nulidade de um ato administrativo, deixando tal competência de pertencer a qualquer órgão administrativo, passando a estar apenas cometida ao órgão competente para a anulação do ato visado.

4. Sem prejuízo do que acima foi dito, e por referência à norma invocada, ainda que erradamente, deduz-se que os proponentes pretendem fazer vingar a tese de nulidade com base em ausência em absoluto de forma legal do ato praticado.

5. Salvo o devido respeito, não podemos partilhar de tal opinião.

6. O facto da proposta não ter sido subscrita por todos os vereadores, ainda que fosse condição de perfeição da mesma, o que, diga-se, desde já, não acolhemos, a verdade é que tal imperfeição nunca poderia dar causa a uma declaração de nulidade do ato praticado.

7. Na verdade, a proposta partiu de um Vereador, com competência para tal, e foi sancionada pelo Presidente da Câmara, órgão competente para o efeito, através de despacho escrito, com



claro enquadramento legal na redação do n.º 4, do artigo 43º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013.

8.Ora, para que se pudesse invocar, no caso individual e concreto, a falta em absoluto de forma legal, teríamos de estar perante uma situação em que a forma legal prevista não tivesse sido minimamente seguida.

9.Aliás, em bom rigor, a retromencionada norma é um corolário do denominado princípio da essencialidade da forma, visando a declaração de nulidade de atos que não tenham respeitado a forma solene a que a lei sujeita a produção do efeito, ou quando, devendo manifestar-se por escrito, o órgão se manifestou oralmente.

10.O que definitivamente não é o caso.

11.Sem prescindir do que acima foi dito, e para rematar, não nos parece, sob o ponto de vista do mérito, que a não subscrição da proposta por todos os vereadores seja motivo que prejudique a validade e ou a legalidade do ato de designação de um membro do gabinete de apoio à vereação.

12.Desde logo, porque o legislador não impõe, diga-se, com toda a lógica, tal exigência como seguidamente se irá demonstrar.

13.De facto, a lei aplicável refere apenas que a competência para propor tal designação é dos Vereadores, não exigindo, em nenhum momento, que tal proposta tenha de ser partilhada e subscrita, em simultâneo, por todos os Vereadores.

14.Ora, se o legislador não cria expressamente tal condição, não se pode, por via da interpretação, criar condições que o legislador não prevê.

15.Por outro lado, a leitura da norma em apreço deve ser feita em conjugação com a distribuição de competências pelos respetivos vereadores, competência que é exercida, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara, por força do artigo 36º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013.

16.Em termos práticos, tal distribuição de competências acaba por se assumir como um elemento fulcral na justificação da necessidade de determinado Vereador ser apoiado por secretários ou não, matéria que, em último reduto, é decidida pelo Presidente da Câmara, nos termos do disposto no citado artigo 36º.

17.Considerando que os membros dos gabinetes de apoio são designados, pessoalmente, assumindo-se, nesta justa medida, como cargos de confiança, não faz qualquer sentido que se condicione a proposta de um Vereador, relativamente ao qual se justifica a necessidade de apoio de um secretário, à valoração de todos os Vereadores, quando, na verdade, tal valoração compete ao Presidente da Câmara.

18.Tanto mais que a avaliação que deve prevalecer quanto à distribuição de funções pelo elenco executivo (Vereadores), é feita, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara, sendo certo que o seu exercício, indissociável da coordenação técnica e política das diversas áreas de intervenção municipal que caem no arco de tais funções, não é homogenia para todos os vereadores, facto que pode justificar um tratamento diferenciado no que concerne à composição dos seus gabinetes de apoio.



Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

Perante esta justificação passo a ler o nosso posicionamento sobre o assunto apresentado para o efeito o seguinte VOTO DE PROTESTO:

Os vereadores Albertino Lousa e Cláudia Guerra Vilaverde, ao abrigo do n.º 2 do art.º 6º do regimento da câmara municipal de Murça, aprovado em 06.12.2013, apresentam voto formal de protesto, fundamentado nas seguintes matérias de facto e de direito:

1. Os vereadores do PSD solicitaram ao senhor presidente da câmara, formalmente e por escrito, em 29.04.2016, a inclusão de um assunto na ordem do dia da reunião ordinária da câmara realizada hoje, cumprindo o previsto no regimento do órgão, nomeadamente o estipulado no n.º 1 do artigo 7º do Regimento supramencionado (doc. 1).
2. O ponto em causa diz respeito à "Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 161 e no n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro."
3. Fundamentou-se tal proposta de inclusão nos termos e nas matérias de facto e de direito que se encontram descritos no documento 1, em anexo, e que aqui consideramos integralmente reproduzidos.
4. Acrescente-se, ainda, que o vereador Albertino Lousa, na reunião pública da câmara realizada no passado dia 01.04.2016, quando tomou conhecimento das matérias de facto e de direito substanciadas nos despachos produzidos pelo senhor presidente, datados de 17.03.2016, de exoneração de Secretária de Apoio à Presidência e de nomeação de secretária de apoio à vereação, exarados na sequência de requerimento de proposta de designação de Secretário de Apoio à Vereação, subscrito pelo vice-presidente da câmara, Raúl António Ribeiro Luís, com data de 26.02.2016, (doc. 2 e 3, respetivamente), invocou, ao abrigo do articulado no Código de Procedimento Administrativo, como nulo o despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, dado que o mesmo configura uma situação ilegal, lesiva do interesse público e municipal.
5. Acrescente-se, ainda, que, na mesma reunião, o vereador Albertino Lousa manifestou a reserva de fazer outras considerações sobre o assunto, ficando as mesmas pendentes de parecer contrário, parecer que, até ao momento, não foi apresentado pelo senhor presidente.
6. Questiona-se, ainda, a manifesta ausência de fundamentação do despacho de exoneração do cargo de secretária do gabinete de apoio à presidência, contrariando assim os princípios que assistem à regularidade de um ato administrativo, conforme dispõe o código de procedimento administrativo (art.º 151º e seguintes).
7. Sem descurar a legítima competência que, nos termos da lei, o presidente da câmara possui nas matérias de nomeação de secretárias, permanece a ilegalidade cometida, fundamentada nas matérias de facto e de direito que constam no documento 1, dado que não foi dado qualquer provimento à invocação proferida nem apresentado parecer jurídico que a contrariasse.
8. Assim, justifica-se a inclusão do assunto na ordem do dia da presente reunião da câmara, situação que não veio a verificar-se, pelo que a ilegalidade se mantém inalterada, sendo inclusive ampliada dado o incidente regimental entretanto criado.
9. Considerou relevante o senhor presidente da câmara apresentar justificação aos vereadores Albertino Lousa e Cláudia Guerra Vilaverde sobre a não inclusão do assunto em referência, por correio eletrónico, recebido no passado dia 03.05.2016 e que aqui se dá por integralmente reproduzido (doc. 4).
10. No aludido documento, o senhor presidente da câmara, para além de reconhecer que o assunto fora apresentado dentro do prazo definido nos termos regimentais desta câmara, considerou que "o assunto não é uma competência da câmara municipal, pelo que o mesmo não foi agendado na ordem do dia para a reunião de 6/05/2016".



11. Ou seja, a situação de ilegalidade permanece, a invocação de nulidade do despacho não foi consequente e o assunto, não é, segundo o senhor presidente, uma competência da câmara.

12. Perante os factos, contestamos democraticamente o posicionamento do senhor presidente da câmara dado que qualquer interessado pode, a todo o tempo, invocar a nulidade do ato administrativo e este pode também a todo o tempo, ser conhecido por qualquer autoridade, dispõe o n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, pelo que, em nosso entendimento, a câmara pode, na qualidade de interessado e/ou enquanto autoridade municipal, pronunciar-se sobre a nulidade do ato administrativo proferido pelo seu presidente no passado dia 17.03.2016.

13. Acresce que, perante a fundamentação do senhor presidente apresentada no documento 4, que convictamente consideramos inválida, a decisão de não incluir o assunto na presente ordem do dia não cumpre o definido no regimento desta câmara, pelo que está criado um incidente regimental, cujo responsável é, apenas, o senhor presidente da câmara municipal.

14. Perante o exposto, somos a considerar que o princípio de legalidade inerente aos órgãos da Administração Pública, que devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes forem conferidos e em conformidade com os respetivos fins (n.º 1 do art.º 3º do anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro) está ferido de cumprimento, desde logo, pela ilegalidade cometida pelo despacho de nomeação de secretária de apoio à vereação, por não ter sido apresentado qualquer provimento à invocação de nulidade proferido pelo vereador e, ainda, pela não inclusão do assunto na ordem do dia da presente reunião.

Em suma,

15. Repudiando e condenando qualquer ato contrário à lei e ao direito, nas matérias que são da competência do presidente e desta câmara, protestamos contra a ilegalidade cometida e contra o incidente regimental criado pelo facto de não ter sido incluído na ordem do dia o assunto em referência no ponto 2 deste voto de protesto.

16. Face ao exposto e à gravidade dos factos contrários à lei que foram cometidos, os vereadores Albertino Lousa e Cláudia Guerra Vilaverde rogam-se no direito de agir em conformidade, denunciando às autoridades competentes na matéria a exposição de tais factos.

Deste voto de protesto fazem parte os seguintes anexos:

Doc. 1 - Fundamentação do assunto na ordem do dia da reunião da câmara, "Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 161 e no n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro", subscrita pelos vereadores Albertino Lousa e Cláudia Guerra Vilaverde.

Doc. 2 - Despacho de exoneração de secretária de apoio à presidência e de nomeação de secretária de apoio à vereação, exarados pelo presidente da câmara em 17.03.2016.

Doc. 3 - Proposta de designação de secretário de apoio à vereação formalizada pelo vice-presidente da câmara, em 26.02.2016.

Doc. 4 - Resposta do presidente da câmara relativo à inclusão do assunto na ordem do dia da reunião da câmara de 06.05.2016, datado de 03.05.2016.

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.



1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 05 de maio de 2016, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	7.253,56 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	902.584,44 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	9.260,85 €
➤ Depósitos no BPI.....	2.241,51 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	219.756,06 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	163.313,56 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	50.528,06 €
➤ Documentos.....	17.920,26 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- ESCOLA B/S DE MURÇA -PEDIDO DE VERBA.

Junto se anexa à presente ata fotocópia do ofício enviado pelo agrupamento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência no valor de 10.000,00€, nos termos do pedido do Agrupamento de Escolas de Murça.

1.4 BAIRRO SOCIAL DA BARROCA - PAGAMENTO PRESTACIONAL DE RENDAS EM ATRASO.

DELIBERAÇÃO: O referido ponto foi retirado da discussão para posterior decisão, tendo como fundamento unificar o processo relativamente a todos os inquilinos com dívidas de rendas ao Município.

2.DIVISÃO DO PLANEAMENTO, OBRAS E AMBIENTE

2.1 MARIA DO CÉU GONÇALVES FERNANDES SERRANO, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO EXISTENTE, SITA NA AV. EUROPA, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 25/05/2015.



Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 309/2009, *"não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P."*, sendo que *"as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas"*.

O IGESPAR emitiu parecer Favorável à pretensão através do ofício nº S-2016/395077 datado de 05/04/2016.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à legalização de pequenos trabalhos referentes à reconstrução de uma habitação recentemente efetuados, sem que para tal o requerente possuísse o competente alvará de licença de construção. Esta reconstrução passa pela demolição de uma pequena área e ampliação ao nível do rés-do chão, para garagem e arrumos, e tem enquadramento ao abrigo do disposto no art.º 102º-A do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 136/2014 de 09 de setembro.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se nos denominados "espaços residenciais nível I", de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artº48º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços residenciais de nível I correspondem a zonas com dominância de habitação coletiva, admitindo-se ainda equipamentos, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional, o uso de turismo, e ainda atividades de comércio e serviços.

As novas construções, bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de alinhamentos e alturas das fachadas definidos pela Câmara Municipal, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, designadamente:

Índice de utilização do solo (Iu) de 1,20.

Os alinhamentos dominantes, não podendo o índice de impermeabilização do solo (Iimp) exceder 70%.

A Altura da fachada não poderá exceder os 13 metros acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira;

A tipologia construtiva dominante.

Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação unifamiliar

b) N.º de pisos - R/chão e andar

c) N.º de fogos - 1 fogo

d) Área do lote - 479,0 m²

e) Área de implantação - 262,65 m²

f) Índice de implantação- 0,55 m²/m²

g) Índice de construção - 0,79 m²/m²



2 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada, atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

Da análise dos elementos apresentados, não se vê inconveniente na proposta de legalização.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável porquanto a proposta apresentada dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PDM de Murça.

Não há lugar à apresentação dos projetos de especialidade.

2- Deverão ser apresentados, de acordo com a portaria 113/2015 de 22 de Abril os seguintes elementos:

Termo de responsabilidade do técnico que garanta as condições de estabilidade, salubridade e estética do edifício.

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos.

Notifique-se o requerente em conformidade."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência, nos termos da informação técnica.

2.2 CONSTRUTORA DE MURÇA, LDA. REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA PARA A LEGALIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, SITO NA RUA ALVES PEDROSA, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 02/03/2016.

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 309/2009, "*não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.*", sendo que "*as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas*".

O IGESPAR emitiu parecer Favorável à pretensão através do ofício nº S-2016/395241 datado de 16/03/2016.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à legalização de uma habitação reconstruída há mais de uma década, tendo como objetivo a sua utilização como edifício de habitação e comércio, ao abrigo do disposto no art.º 102º-A do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 136/2014 de 09 de setembro.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se nos denominados "espaços centrais", de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artº46º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.



Os espaços centrais correspondem às zonas centrais da Vila de Murça, desempenhando funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano com dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.

As novas construções bem como as obras de ampliação de edifícios e operações de loteamento respeitarão, na ausência de recuos e alturas das fachadas definidos, as características morfológicas e tipológicas da frente urbana respetiva, bem como os seguintes parâmetros de edificabilidade:

Índice de utilização do solo (Iu) de 1,5;

Os recuos dominantes, não podendo o índice de impermeabilização do Solo (Iimp), exceder 70%.

Excetuam-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5.º do referido regulamento do PDMM, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação unifamiliar e comércio

b) N.º de pisos - R/chão e 2 andares

c) N.º de fogos - 1 fogo

Área bruta de construção - 225,3 m²

Área de implantação - 90,0 m²

Área do lote - 90,0 m²

3 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada, atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

Da análise dos elementos apresentados, não se vê inconveniente na proposta de legalização, porquanto beneficia do regime de exceção previsto no PDM.

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável porquanto a proposta apresentada dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PDM de Murça.

Não há lugar à apresentação dos projetos de especialidade.

Deverão ser apresentados, de acordo com a portaria 113/2015 de 22 de Abril os seguintes elementos:

Termo de responsabilidade do técnico que garanta as condições de estabilidade, salubridade e estética do edifício.

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência, nos termos da informação técnica.

2.3 ANTÓNIO ABEL SAMPAIO VAZ, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE, SITO NO BAIRRO DE S. JOSÉ, EM MURÇA.



Sobre o assunto mencionado em epígrafe a técnica superior da divisão do planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 01/09/2015/2015.

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 309/2009, *“não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.”*, sendo que *“as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas”*.

O IGESPAR emitiu parecer favorável à pretensão, através do ofício nº S-2015/380146 datado de 18/09/2015.

Não foram pedidos elementos complementares.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à construção de um alpendre, destinado a recolha de alfaias agrícolas, sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto na alínea h), nº 2 do art.º4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec- lei nº 136/2014 de 09 de Setembro, que o requerente pretende levar a efeito no lugar de Cabeço, freguesia de Murça.

a) Zonamento

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se nos denominados “espaços residenciais de expansão de nível II”, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artº 57 do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços residenciais correspondem às novas zonas habitacionais nas quais se admitem funções residenciais, de comércio e serviços, de equipamentos e lazer, atividades complementares e ainda o uso de turismo.

Os parâmetros de edificabilidade não podem exceder os seguintes valores:

Índice de utilização do solo (Iu) de 0,80;

Índice de impermeabilização do solo (Iimp) de 70%;

Altura da fachada de 7 metros, acima da cota de soleira e 3 metros, abaixo da cota de soleira.

Excetuam-se dos números anterior as situações de colmatção, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do presente regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

b) Capacidade construtiva e nº de pisos.

O nº de pisos respeita o definido no regulamento do Plano Diretor Municipal.

c) Integração da proposta arquitetónica.

A proposta arquitetónica apresenta atende as características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO

1 - Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável porquanto a proposta apresenta dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PDM de Murça.



O cumprimento do disposto nos números anteriores será verificado pela Câmara Municipal e a ele fica condicionado o licenciamento de utilização.

Deverão ser apresentados, de acordo com a portaria 113/2015 de 22 abril os seguintes elementos:

Projeto de estabilidade

Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil dos técnicos.

Notifique-se o requerente em conformidade."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência nos termos da informação técnica.

2.4 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o coordenador técnico da divisão do planeamento obras e ambiente, Francisco Manuel Martins Rodrigues informa o seguinte:

"De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, informa-se a Ex.^a Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 13 Abril a 03 de Maio de 2016 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas."

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
António dos Anjos Carreiro	Sobreira	Arquitetura/habitação	2016/02/29	2016/04/26
Tiago Manuel Fraga Esteves	Noura	Arquitetura/habitação	2016/02/17	2016/04/26

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Eduardo Assunção Unipessoal, Lda.	Cortinhas	Lic. Utilização/Averbamento CAE	2016/04/14	2016/04/29

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Joaquim da Costa Malheiro Sarmiento	Carvas	Certidão de destaque	2016/03/22	2016/04/20
Raul Augusto Martins	Candedo	Certidão de compropriedade	2016/03/22	2016/04/20

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento

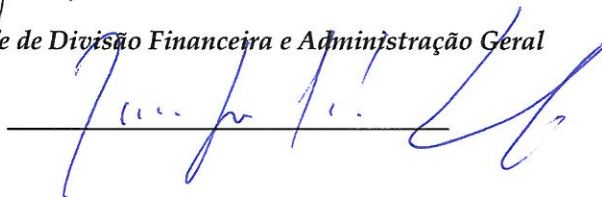
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Mário José Leite Silva, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 12,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral



ORDEM DO DIA

Ponto - Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 161 e no n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.

1. Na reunião de Câmara do passado dia 1 de abril, o Sr. Presidente da Câmara informou o restante executivo do despacho de nomeação de uma secretária para a Vereação, conforme definido no n.º 2 do artigo 42º e no n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. O n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo;
3. O n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que os membros dos gabinetes de apoio à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores;
4. Ou seja, a legislação permite que o Sr. Presidente proceda à nomeação de uma secretária para o conjunto dos vereadores (realce-se, conjunto), sob proposta dos vereadores (realce-se, vereadores).
5. Acontece que o pedido de nomeação de uma secretária para o conjunto dos vereadores foi apenas subscrito por um vereador (vice-presidente Raúl António R. Luís), em requerimento datado de 27.02.2016, tendo ficado claro na reunião de câmara de 01.04.2016 que esta necessidade de nomeação não é partilhada pela vereadora a tempo inteiro, Ana Paula R. da Cruz.
6. Face ao exposto, os vereadores do PSD apresentam proposta para que seja deliberado declarar como nulo o despacho do Sr. Presidente com vista à nomeação de secretária de apoio à vereação, datado do dia 17 de março, por não estarem cumpridas as exigências definidas no n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, de que o pedido de nomeação fosse subscrito por todos os vereadores a tempo inteiro.

7. Fundamenta-se esta proposta invocando o articulado definido na alínea do n.º 2 do art.º 161 e no n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.

8. Por último, e considerando que a proposta em apreço não foi incluída na Ordem do Dia da reunião da Câmara realizada no passado dia 16.04.2016, apesar da solicitação junto do senhor Presidente, os vereadores do PSD renovam o seu pedido de inclusão na Ordem do Dia da reunião ordinária da Câmara a realizar no próximo dia 6.5.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 7º do Regimento da Câmara Municipal de Murça, aprovado em 6.12.2013.

29.04.2016

Os vereadores

Albertino Lousa

Cláudia Guerra Vilaverde



Despacho

Exoneração de Secretária de Apoio à Presidência e nomeação de Secretária de apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, exonero a Assistente Técnica Rosa Maria Alves Teixeira, do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência;

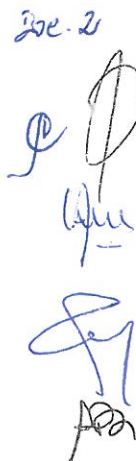
Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42º e do n.º 4 do artigo 43º da lei 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores, composto por um Secretário, no caso do Município de Murça, pelo que designo para o efeito, a Assistente Técnica Rosa Maria Alves Teixeira para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, uma vez que possui o perfil adequado;

Nos termos das disposições constantes n.º 5 do artigo 43º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei 11/2012, de 20 de janeiro, deverá o presente despacho produzir efeitos a partir de 1 de março de 2016, data em que a designada iniciou funções, até final do mandato autárquico.

Paços do Concelho de Murça, 17 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


José Maria Garcia da Costa, Prof.

De-2


Proposta de designação de Secretário de Apoio à Vereação

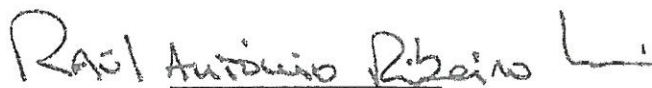
Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 42º e n.º 4 do artigo 43º da lei 75/2013, de 12 de setembro, pode o Senhor Presidente da Câmara constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores, sob proposta, composto por um Secretário, no caso do Município de Murça;

Em virtude das vastas competências que estão legalmente confiadas aos Vereadores, quer por via de delegação de competências pelo Senhor Presidente da Câmara, quer por via das associadas à coordenação das diversas áreas de intervenção municipal, verifica-se a necessidade da constituição de um gabinete de apoio pessoal responsável pela organização administrativa e logística associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas, de forma a concretizá-las com a máxima eficácia e eficiência.

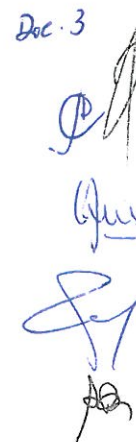
Face aos motivos supra aduzidos, e na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, solicito ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, que nos termos do n.º 4 do artigo 43º e n.º 2 do artigo 42º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda à designação da Assistente Técnica Rosa Maria Alves Teixeira, de secretária de apoio à Vereação, na medida em que tem o perfil adequado para o exercício das funções pretendidas.

Paços do Concelho de Murça, 26 de fevereiro de 2016

O Vice-Presidente da Câmara,



Raúl António Ribeiro Luís

Doc. 3


Albertino Lousa

De: GAP - Gabinete de Apoio Pessoal [gap@cm-murca.pt]
Enviado: terça-feira, 3 de Maio de 2016 17:29
Para: 'Albertino Lousa'
Assunto: RE: Inclusão de assunto na Ordem do Dia da reunião da Câmara de 6.5.2016

2x. 4.



Exmo. Senhor Vereador
Profr. Albertino Lousa

Boa tarde,

Relativamente ao pedido de inclusão do assunto por V. Exa. indicado, designado por "Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17/03/2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do nº 2 do art.º 161 e no nº 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativos, DL nº 4/2015, de 7 de janeiro" refiro o seguinte: "nos termos do nº 1 do art.º 7 do Regimento da Câmara Municipal de Murça, a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal, deve incluir os assuntos que para esse fim lhe foram indicados por qualquer vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e a proposta seja apresentada com a antecedência mínima de 5 dias úteis, no caso das reuniões ordinárias, e 8 dias úteis, no caso das extraordinárias, sobre a data da respetiva reunião".

Ora, nos termos do referido articulado, não obstante o assunto ter sido apresentado dentro do prazo não é uma competência da Câmara Municipal, pelo que o mesmo não foi agendado na ordem do dia para a reunião de 6/05/2016, podendo se assim for entendido ser tratado no âmbito do nº 2 do art.º 6 do referido regimento.

Com os melhores cumprimentos,

José Maria Costa
Presidente da Câmara Municipal

De: Albertino Lousa [mailto:albertinolousa@sapo.pt]
Enviada: 29 de abril de 2016 09:58
Para: presidente@cm-murca.pt; 'GAP - Gabinete de Apoio Pessoal' <gap@cm-murca.pt>
Cc: 'Mário Sampaio' <msampaio@cm-murca.pt>; 'cláudia guerra' <cauguerra@gmail.com>
Assunto: Inclusão de assunto na Ordem do Dia da reunião da Câmara de 6.5.2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

Cumpre-me indicar o assunto a incluir na Ordem do Dia da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6.5.2016, nos termos do n.º 1 do artigo 7º do Regimento da Câmara Municipal de Murça, aprovado em 6.12.2013, cujo teor é o seguinte:

Ponto - Aprovação de declaração de nulidade do despacho do senhor presidente, datado de 17.03.2016, relativo à nomeação da secretária de apoio à vereação, nos termos da alínea g) do n.º 2 do art.º 161 e no n.º 2 do art.º 162º do Código de Procedimento Administrativo, DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.

Anexo, como complemento, a respetiva fundamentação.

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos,

Albertino Lousa

Se
P
que
Am

Agrupamento de Escolas de Murça (152778)
Escola B/S de Murça (346305)

Sec 1

ATA	PROCESSO	
505	5616	
DATA	RUBRICA	
27.04.2016	Rece	
ASSINTE	ASSINTE	ASSINTE
GI	GI	GI
GI	GI	GI
GI	GI	GI
GI	GI	GI

C/ conhecimento:

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Murça
Largo do Município
5090. 138 Murça

à DEAG
preparar at-
f-
29/04/2016

V. Referência n.º:

N. Referência n.º: 47.2015.16

Data: 26.04.2016

96

Assunto: Pedido de verba

Como é do conhecimento do Sr. Presidente a escola sede do agrupamento precisa com recorrência de intervenções corretivas e de manutenção nas instalações e nos equipamentos. Neste contexto precisamos substituir com urgência alguns computadores, projetores multimédia, teclados, canetas dos quadros interativos, teclados, caixilharia e vidros (em várias salas). Muitas destas intervenções vão sendo realizadas com recursos próprios. Neste momento, pela indefinição dos timings das candidaturas financeiras necessitamos de repor as verbas já despendidas e fazer os investimentos mencionados. É urgente e é imprescindível. Como a autarquia tem acesso a verbas anuais (20000€) para manutenção das instalações e equipamento da Escola Básica e Secundária de Murça, solicito a transferência da importância de 10000€ para o Agrupamento de Escolas de Murça. Sublinho a urgência deste pedido.

Com consideração e amizade

O Diretor

José Alexandre de Sá Pacheco